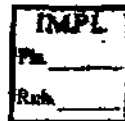




Estado de Mato-Grosso



Lei nº 177 de 30 de outubro de 1948.

Autor: Deputado Lício Borralho

Modifica os atuais limites Distrito de Paz de Amambai.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Distrito de Paz de Amambai, situado no município de Ponta Porã, passará a ter os seguintes limites: Partindo da cabeceira do riacho Morotim, por este abaixo até sua barra no rio Amambai; pelo Amambai abaixo até a desembocadura do arroio Tujuri, seu afluente pela margem direita e pelo Tujuri acima até sua cabeceira e daí por uma linha reta até a cabeceira do córrego Ipoi e por este abaixo até sua barra no rio Maracaí e daí por uma réta á cabeceira do córrego Marcelino e por este abaixo até sua barra no arroio Ibera-Morotim e por este abaixo até sua desembocadura no rio Ijobí e por este acima até sua cabeceira e daí por uma linha réta á cabeceira do riacho Morotim ponto de partida.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de outubro de 1948,
127º da Independência e 60º da República.

Ruudorslwao delijuuu dy

Alberto Luiz de Azevedo

*Registrado a fls. 50 v. do livro
respectivo.*

Em 14. X. 1948

Partida

Escrit. El. g.